

4  
DECRETO N° 5994/90

PUBLIFICADO

Ba 29 setembro 1990  
Buckley

Corrigenda 16.10.90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI , no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o item VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Niterói e autorizado pelas Leis, 718/88, 831 e 838/90,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com sede e foro no Município de Niterói, destinada a implementar o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS), no sentido da efetiva municipalização das ações de saúde, desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Passam à gestão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói todos os órgãos que integram a atual estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, com base em estudos de viabilidade, conveniência e oportunidade, transferir à gestão da Fundação outros órgãos da Administração Municipal com atuação no Setor Saúde.

Art. 3º - A Fundação Municipal de Saúde de Niterói tem como principais objetivos:

I - prestar atenção à saúde em todos os níveis de forma universalizada, com garantia de acesso igualitário e gratuito à população do Município;

II - administrar e exercer o controle operacional das unidades de saúde do Município e de outro órgão público que vierem a ser municipalizados;

III - operacionalizar e executar a Política Municipal de Saúde;

71



29 setembro 90  
Buckley

Art. 4º - A Fundação terá um patrimônio inicial de Cr\$ 112.023.720,00 (cento e doze milhões, vinte e três mil e se tecentos e vinte cruzeiros) representado pelo valor dos seguintes imóveis e veículos que ora lhe são destinados:

1 - imóvel onde funciona a UMS-1 e o SPA-1, na Rua Reverendo Armando Ferreira, Largo da Batalha, no valor de Cr\$ 14.198.790,00 (quatorze milhões, cento e noventa e oito mil e setecentos e noventa cruzeiros).

2 - imóvel onde funciona a UMS-2, na Rua Carai bas, Ilha da Conceição, no valor de Cr\$ 5.551.200,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros).

3 - imóvel onde funciona a UMS-5, na Rua Jandira Pereira, 625, Santa Bárbara, no valor de Cr\$ 7.015.000,00 (sete milhões e quinze mil cruzeiros).

4 - imóvel onde funciona a UMS-6 e SPA-2, na Av. Professor João Brasil, na Engenhoca, no valor de Cr\$ 15.465.190, 00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa cruzeiros).

5 - imóvel onde funciona a UMS-7, na Estrada Benito Pestana, Morro do Castro, no valor de Cr\$ 10.636.030,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e seis mil e trinta cruzeiros).

6 - imóvel onde funciona a UMS-8, no Morro do Estado, Loteamento Araújo Pimenta, no valor de Cr\$ 2.724.300,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros).

7 - imóvel onde funciona a UMS-10, na Estrada de Maricá, Loteamento Jardim do Ouro, Várzea das Moças, no valor de Cr\$ 8.231.500,00 (oito milhões, duzentos e trinta e um mil e quinhentos cruzeiros).

8 - imóvel onde funciona a UMS-11, na Av. Carlos Ermelindo Marins, Juruá, no valor de Cr\$ 17.115.800,00 (dezessete milhões, cento e quinze mil e oitocentos cruzeiros).



- 3 -  
29 setembro, 90  
Buckley

9 - imóvel onde funciona a UMS-12, na Estrada Alcebiades Pinto, s/nº, Cantagalo, no valor de Cr\$ 6.267.000, 00 (seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

10 - imóvel onde funciona o SPA-3, na Rua Manoel Pacheco de Carvalho, 107, em Piratininga, no valor de Cr\$ 6.601.250,00 (seis milhões, seiscentos e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

11 - imóvel onde funciona a Unidade de Produção de Alimentos Hidrossolúveis, na Rua Reverendo Armando Ferreira, esquina com Av. Rui Barbosa, no Largo da Batalha, no valor de Cr\$ 6.417.660,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta cruzeiros).

12 - veículo nº de ordem 081, modelo Kombi, ano 1987, no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

13 - veículo nº de ordem 035, modelo Kombi, ano 1985, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

14 - veículo nº de ordem 069, modelo Kombi, ano 1990, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

15 - veículo nº de ordem 082, modelo Kombi, ano 1987, no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

16 - veículo nº de ordem 019, modelo Kombi, ano 1985, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

17 - veículo nº de ordem 021, modelo Kombi, ano 1985, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

18 - veículo nº de ordem 078, modelo pick-up, ano 1987, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

M

3



29 setembro 90  
Buckley

19 - veículo nº de ordem 071, modelo ambulância, ano 1987, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

20 - veículo nº de ordem 065, modelo ambulância, ano 1990, no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatro centos mil cruzeiros).

21 - veículo nº de ordem 066, modelo ambulância, ano 1990, no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatro centos mil cruzeiros).

22 - veículo nº de ordem 091, modelo ambulância, ano 1988, no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

23 - veículo nº de ordem 072, modelo ambulância, ano 1987, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

24 - veículo nº de ordem 175, modelo ambulância, ano 1981, no valor de Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

25 - veículo nº de ordem 067, modelo ambulância, ano 1990, no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatro centos mil cruzeiros).

26 - veículo nº de ordem 063, modelo Gol, ano 1990, no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

27 - veículo nº de ordem 006, modelo Gol, ano 1986, no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

28 - veículo nº de ordem 018, modelo Volks, ano 1984, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 5º - Além dos bens imóveis e veículos relacionados no art. 4º, comporão ainda o patrimônio da Fundação:

N



29 setembro 90  
Buckley  
Corrigenda 16.10.90

I - recursos provenientes do Fundo de Participações dos Municípios especificamente destinados à aplicação no setor saúde;

II - dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município a ela destinadas;

III - doações efetuadas por pessoas de direito público e privado que venha a receber;

IV - recursos provenientes da assinatura de ajustes, acordos e convênios destinados às ações de saúde com entidades públicas e privadas;

V - rendas eventuais e rendimentos da aplicação financeira de suas disponibilidades de caixa;

VI - acervo, incluindo móveis e equipamentos e recursos de todas as unidades que a integram;

VII - recursos de outras fontes;

VIII - outros imóveis que lhe venham a ser transferidos.

Art. 6º - Os bens e direitos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, na realização dos seus objetivos.

Art. 7º - Correrão à conta dos recursos da Fundação as despesas decorrentes do desenvolvimento na área de Saúde Pública dos sub-programas de assistência médica e sanitária, controle e erradicação de doenças, fiscalização e inspeção sanitária, distribuição de medicamentos, investigação e pesquisa e participação na execução de pequenas obras de higiene ambiental, tais como poços e afins.

Parágrafo Único - Até encerramento deste exercício financeiro a Fundação se valerá dos órgãos da Administração Direta para a realização de suas atividades de apoio.

Art. 8º - O regime orçamentário e financeiro da Fundação obedecerá às normas legais e financeiras da Administração Pública, e o exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

N

5

29. setembro - 90  
Buckley

Art. 9º - A Fundação terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Presidência;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Órgão Administrativo.

Art. 10 - O Presidente da Fundação será o Secretário Municipal de Saúde, que optará pelos vencimentos de um ou outro cargo.

Art. 11 - Directamente subordinados à Presidência ficam criados as seguintes Diretorias e Superintendências, cujos cargos terão sua remuneração fixada no Plano de Cargos e Salários da Fundação:

- 1 - Diretoria do Distrito Sanitário Norte;
- 2 - Diretoria do Distrito Sanitário Centro-Sul;
- 3 - Diretoria do Distrito Sanitário Leste;
- 4 - Superintendência de Planejamento;
- 5 - Superintendência de Administração e Finanças;
- 6 - Superintendência de Ações de Saúde;
- 7 - Superintendência de Ações Integradas.

Parágrafo Único - Além dos cargos de que trata o artigo anterior, até formação de seu Quadro de Pessoal e aprovação de seu Regimento, a Fundação funcionará, provisoriamente, com o pessoal e cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 - O Presidente da Fundação presidirá também o Conselho Diretor, órgão deliberativo da Fundação com a seguinte constituição:

- O Secretário Municipal de Saúde;
- Os Superintendentes das unidades integrantes da Fundação;
- Os Diretores de Distritos Sanitários;

- Brasília*
1. Um representante dos servidores;  
- Um representante de cada Conselho Comunitário Distrital de Saúde.

§ 1º - Os representantes dos servidores, dos Conselhos Comunitários e seus suplentes serão indicados e escolhidos pelos seus pares e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

§ 2º - O Conselho Diretor poderá promuniciar-se desde que presente a maioria dos membros que o compõem.

§ 3º - O representante dos servidores para o primeiro mandato, e seu suplente, serão eleitos entre os servidores municipais em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 158 da Lei Orgânica do Município de Niterói.

§ 4º - Os Conselhos Comunitários Distritais de Saúde serão em número de três, um para cada Distrito, e se comporão a partir das entidades civis organizadas, devendo obter registro na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º - O desempenho das funções de membro do Conselho Diretor não confere o direito de percepção de remuneração a qualquer título, considerados os seus serviços de alta relevância.

Art. 13 - A Fundação terá quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, devendo, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhar, através do Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Niterói, seu Plano de Cargos e Salários.

§ 1º - Aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde anterior a esta data, será oferecida opção pela transferência para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, mantida inicialmente sua situação funcional e consideradas as necessidades de estrutura da Fundação.

M

7

§ 2º - Os servidores referidos no parágrafo anterior que não manifestarem interesse em optar pelo quadro de pessoal da Fundação permanecerão no quadro ao qual estão vinculados.

§ 3º - Os servidores de outras instituições públicas de saúde, colocados à disposição do Poder Executivo Municipal, em virtude de Convênios ou Acordos, poderão ficar administrativamente subordinados à Fundação segundo as normas e regulamentos acordados no Convênio ou Acordo.

§ 4º - A Admissão de novos funcionários para a Fundação somente ocorrerá através de concursos público.

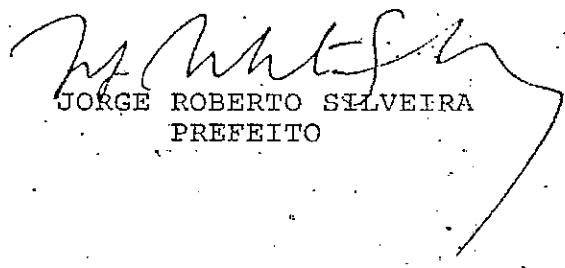
Art.14 - A Fundação terá sua estrutura, organização, condições de funcionamento e competências estabelecidas no Estatuto e no Regimento, a serem elaborados pelo Conselho Diretor e aprovados por Decretos do Chefe do Poder Executivo.

Art.15- Caso venha a ocorrer a extinção da Fundação, reverterão à Administração Direta do Município todo o seu patrimônio e pessoal.

Art.16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE SE

TEMBRO DE 1990.

  
JORGE ROBERTO SILVEIRA  
PREFEITO

rmf..amch/LCS



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Norte do E. do Rio de Janeiro  
Fundado em 11 de maio de 1953 — Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de março de 1953 — Carta Sindicato 103.365/53  
Inscrição Estadual 015.262.00 — CGC 30.142.823/0001-31  
Sede Própria: RUA DR. CELESTINO, 48 - CÉNTRICO - NITERÓI - RJ - CEP 24.020 - TEL: 722-3445  
Niterói, 15 de outubro de 1990

## OFÍCIO N° 018/90 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato em epígrafe, através de sua Diretoria e seu Presidente abaixo assinado; dando cumprimento ao Capítulo III, Art. 14, Letra "A", do Estatuto, convoca seus associados quilles e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de outubro de 1990 em sua Sede Própria, situada à Rua Dr. Celestino, 48 — Centro — Niterói — RJ, às 09:00 horas da manhã em primeira convocação e não havendo Número legal, com qualquer número, em segunda convocação às 10:00 horas, a fim de votarem a seguinte Ordem de Dia.

- ASSUNTO:**
- 1 — Apreciação da extinção do imposto sindical
  - 2 — Reajuste das mensalidades do Sindicato
  - 3 — Taxas de Inscrição

Jose A. Hangel Silva  
PRESIDENTE  
Confere SANTO ORIGINAL  
DC-E-80

FMS-S.A.J.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói  
Ass. e Matr.

## COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em cumprimento à lei de greve, os Trabalhadores da Epall do ABC — Comércio e Serviços Ltda., comunicam que, reunidos em assembleia no dia 11/10, na sede do Sindicato, decidiram paralisar as atividades a partir da zero hora do dia 22/10/90, por tempo indeterminado, em virtude do descumprimento seguido, por parte da Empresa das cláusulas acordadas, nos autos do Dissídio Coletivo da categoria.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE NITERÓI

Niterói, 15 de outubro de 1990.  
DC-E-80

## NASA — NAVEGAÇÃO ATLÂNTICO SUL S.A. C.G.C./MF n° 60.559.531/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Ficam convidados os Senhores Acionistas da NASA — Navegação Atlântico Sul S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade na Travessa Braga, nº 2 + 2º andar (parte), Niterói, no dia 25 de Outubro de 1990, às 10 horas, a fim de deliberarem acerca de alteração do Estatuto Social no que se refere à mudança da sede da sociedade para a Cidade do Rio de Janeiro — Centro.  
18-E-80

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO 6004/90

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais a tendo em vista o disposto no art. 69, da Lei 772, de 6 de dezembro de 1989,

Art. 1º — Fica aberto crédito suplementar no valor de Cr\$ 163.900.000,00 (cento e sessenta e três milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de outubro de 1990.

Jorge Roberto Silveira — Prefeito

Carlos Antonio Sasse-Scr. Mun. de Fazenda

### ANEXO AO DECRETO 6004/90

#### CÓDIGOS

#### VALORES EM Cr\$

PROGRAMA-TRABALHO-DESPESA-PARTE-REFORÇO COMPENSAÇÃO	VALORES EM Cr\$
01600101001.2001 3131 00 1.300.000,00	
01000101021.2002 3132 00 2.000.000,00	
02211581466.2002 3120 00 200.000,00	
02231058123.1019 3132 00 10.000.000,00	
02241058121.2086 4311 00 150.000.000,00	
	161.500.000,00

Proc. 2735, 2  
2800/90  
SECRE  
CONTR

#### CORRIGENDA

No Decreto 5994/90 publicado em 29.9.90, onde se lê: art. 5º Inciso VI — acervo, incluindo imóveis e..., leia-se: art. 5º Inciso VI — acervo, incluindo móveis e...

Despachos do Prefeito

Proc. 30/9848/90 — Ratifico a autorização do Secretário de Administração, para contratação dos serviços, com dispensa de licitação à firma: FULLTIME Informática Ltda., no valor de Cr\$ 10.000.000,00.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos do Secretário

Lota Paulo Barbosa na Secretaria Municipal de Educação — of.177/90 (Port.976/90).

Lota Carlos Alberto Martins da Silva na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 19.9.90 (Port.977/90).

Despachos do Secretário

Contagem de tempo de serviço e/licença prêmio em dobro — Deferido

20/3921/90-Dilce Martins Gomes

Transferência de cargo — Indeferido

60/235/90-Robson Sardinha da Andrade

Licença prêmio — Indeferido

20/4799/90-Cecília Oliveira Marinho

Licença prêmio — Deferido

20/09790-Sónia Maria Corrêa Moisés — 16.10.90 a 15.01.91

Incorporação de tempo de serviço-Deferido

20/2283/90-Oton do Couto Silva

20/5615/90-Moacyr Braga da Silva

20/5639/90-Antonio Carlos da Silva Lima

Departamento de Pessoal

Despachos da Diretora

Salário família — Deferido

20/5843/90-Norilene Cardoso da Cunha

Adicional — Deferido

20/7125/89-Altafazir de Azevedo

20/4887/90-Jorge Luiz Alves de Souza

20/5425/90-Valdino Lopes de Souza

20/5799/90-Isabel Vancençollo Auer

20/5864/90-Antonio José de Freitas

Proc.30/839/90 — Convite 113/90

Adjudico item 05 à firma: Pirlí Comércio Ltda., no valor de Cr\$361.000,00 e

Itens 07,08 e 09 à firma: CZ. Pol. Comércio e Representações Ltda., no valor de.....

Cr\$ 20.000,00, Itens 01,02,03,04 e 06 à fir-

ma Phobos Informática Ltda., no valor de Cr\$ 521.950,00 — Totalizando: Cr\$903.000,00.

Proc.30/848/90 — Autorizo a contratação dos

serviços, com dispensa de licitação, à firma:

FULLTIME Informática Ltda., no valor de Cr\$ 10.000.000,00, tendo em vista a justifi-

ciação apresentada pelo Secretário de Fazenda e o parecer emitido pela Procuradoria Mu-

nicipal.

A eu prom.

Art. 3ABRIELA CI

fessor Fel-  
tes servi-  
cios.

Art. 30 na dat-  
disposições

Sala das I

ARMANDO BA  
PRESIDE

A ou

ida

los c

Nito

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### Atos do Secretário

1. Adoto regime de mão única nos seguintes logradouros, aos sábado, domingos e feriados:

a) Estrada Celso Paganini no trecho entre a Estrada Getúlio Montenegro e a bifurcação com a Estrada Manoel Pacheco de Carvalho, no horário compreendido entre 11:00 e 17:00hs